



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 101.654/2008, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao fornecimento e instalação de vidros, espelhos, acrílicos, boxes e parafusos, bem como refixação de vidros, por meio de emassamento, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é **fornecimento e instalação de vidros, espelhos, acrílicos, boxes e parafusos, bem como refixação de vidros, por meio de emassamento, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **17/4/2008:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial



de computadores Internet.

- 2.1.2. **18/4/2008:** **a partir das 9h até às 9h do dia 5/5/2008:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **5/5/2008:** **Às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.



- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, e que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, configurado preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.



- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 5).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.



- 6.7. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.7.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O Pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.
- 6.7.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, bem como preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 6 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeqüível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de execução dos serviços objeto da licitação, observado o disposto no Título 5 do Anexo n. 1;
- e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, doze meses, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- f) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;
- g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e preço global do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- h) planilha de preços que consigne todos os custos e despesas para a prestação do serviço, na forma constante do Modelo Completo da Proposta, Anexo n. 3;
- i) declaração, integrante da proposta, de que vistoriou os locais e dependências onde serão executados os serviços e de que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de execução destes, observado o disposto no Título 9 do Anexo n. 1.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.



8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global para o item único** e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.

9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá duração de doze meses.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

11.2.1. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados.



- 11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 11.3.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.
- 11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.6. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o material instalado que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de trinta dias contado a partir da notificação.
- 11.7. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
- a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.



12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na retirada da ordem de serviço ou na conclusão dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da ordem de serviço ou do serviço entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1%	15	8%	29	28%
2	1,5%	16	8,5%	30	30%
3	2%	17	9%		
4	2,5%	18	9,5%		
5	3%	19	10%		
6	3,5%	20	11%		
7	4%	21	12%		
8	4,5%	22	14%		
9	5%	23	16%		
10	5,5%	24	18%		
11	6%	25	20%		
12	6,5%	26	22%		
13	7%	27	24%		
14	7,5%	28	26%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades



ultrapasse o mínimo previsto no item 12.5, quando então será aplicada multa de acordo com a tabela constante do item 12.4.

- 12.5. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.
- 12.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha concluído os serviços, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar os serviços fora das especificações e não os substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta ou não substituir material defeituoso no prazo definido no item 11.6.
- 12.8. Pela recusa, a qualquer tempo, na instalação parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 12.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 4 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.9.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.



- 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 13.3.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

- 14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo.

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
 - b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
 - c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
 - d). Anexo n. 4 – Tabela de Multas;
 - e). Anexo n. 5 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
 - f). Anexo n. 6 – Orçamento Estimado;
 - g). Anexo n. 7 – Requisição de Prestação de Serviços;
 - h). Anexo n. 8 – Minuta do Contrato.
- 15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.



- 15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.
- 15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.
- 15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.
- 15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- 15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.
- 15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.
- 15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.
- 15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.
- 15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:



a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;

b) Recolhimento (Código): 28830-6;

c) Número de Referência: 422.

Brasília, 16 de abril de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/08

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

ITEM ÚNICO: Fornecimento e instalação de vidros, espelhos, acrílicos, boxes e parafusos, bem como refixação de vidros, por meio de emassamento, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades a seguir:

Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	Fornecimento e instalação de vidro liso 4 mm	m ²	35
1.2	Fornecimento e instalação de vidro liso 5 mm	m ²	193
1.3	Fornecimento e instalação de vidro canelado 4 mm	m ²	13
1.4	Fornecimento e instalação de vidro aramado 7 mm	m ²	10
1.5	Fornecimento e instalação de vidro temperado 10 mm	m ²	2
1.6	Fornecimento e instalação de espelho liso 3 mm	m ²	2
1.7	Fornecimento e instalação de espelho liso 4 mm	m ²	132
1.8	Fornecimento e instalação de espelho liso 5 mm	m ²	60
1.9	Fornecimento e instalação de acrílico fantasia 2 mm	m ²	23
1.10	Fornecimento e instalação de parafuso tipo Finessom (cromado)	unid.	460
1.11	Fornecimento e instalação de parafuso tipo chapéu chinês (cromado)	unid.	4
1.12	Fornecimento e instalação de massa para vidro	Kg	6
1.13	Fornecimento e instalação de vidro pontilhado 3 mm	m ²	6
1.14	Fornecimento e instalação de box em vidro temperado 8 mm	m ²	362
1.15	Fornecimento e instalação de box em esquadria de alumínio	m ²	90
1.16	Remoção de box em vidro temperado 8 mm	m ²	10
1.17	Reinstalação de box em vidro temperado 8 mm	m ²	10
1.18	Reinstalação de box em esquadria de alumínio	m ²	6
1.19	Fornecimento e substituição de chapa de acrílico em poliestireno	m ²	16
1.20	Fornecimento e substituição de chapa de acrílico da área de serviço, inclusive as esquadrias de alumínio	m ²	123
1.21	Fornecimento e substituição das roldanas da porta do box	conjunto	2
1.22	Fornecimento e substituição da borracha de vedação dos vidros – área externa	metro	4
1.23	Fornecimento e instalação de baguete em alumínio para box em acrílico	metro	4
1.24	Fornecimento e instalação de puxador	unid.	10
1.25	Fornecimento e instalação de batente para porta	unid.	5



Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade
1.26	Fornecimento e instalação de dobradiça para porta	unid.	6
1.27	Fornecimento de kit de fixação para box	conjunto	4
1.28	Locação de balancim	chamado	3

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

3 - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Antes de iniciar os serviços, a contratada deverá entrar em contato os Administradores das Quadras, nos telefones abaixo discriminados, para fins de orientação quanto à sua execução:

ADMINISTRAÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Norte	SQN 302, bloco D	(61) 3901-6188
SEATE	SQN 202, bloco L	(61) 3905-2228
Sul	SQS 111, bloco G	(61) 3901-8449

- 4.2. A contratada será convocada, mediante fax ou e-mail, para retirar a ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela Administração da Quadra.
- 4.3. A contratada deverá retirar a ordem de serviço mencionada no subitem anterior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido formalmente convocada.
- 4.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, informar o número do FAX e/ou endereço eletrônico (e-mail) para receber convocação para retirada da ordem de serviço.

5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão estar concluídos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da retirada da ordem de serviço.
- 5.2. Para os serviços de **fornecimento e instalação de vidro temperado de 10mm e box em vidro temperado de 8mm**, o prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da retirada da ordem de serviço.
- 5.3. Para o **fornecimento e a instalação de box em esquadria de alumínio e chapa de acrílico**, bem como para a **substituição de placas de acrílico da área de serviço, incluindo as esquadrias de alumínio**, o prazo para execução dos serviços será de até **10 (dez) dias úteis**, contado da retirada da ordem de serviço.



6. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os empregados da contratada deverão estar identificados durante o período de execução dos serviços.
 - 6.1.1. A identificação dos empregados far-se-á por meio de cartão de identificação com foto recente.
- 6.2. Os serviços serão supervisionados pelas Administrações das Quadras e/ou SEATE (Serviço de Apoio Técnico), representadas pelos Administradores, devendo as dúvidas, quanto à especificação dos serviços, controle de prazo ou método a ser utilizado, serem dirimidas junto às respectivas administrações pelos telefones referidos no item 4.1 deste Anexo.
- 6.3. A contratada deverá executar os serviços à medida em que forem solicitados pelo órgão fiscalizador.
- 6.4. Caso a contratada necessite retirar as chaves do apartamento, deverá fazê-lo mediante recibo com o Administrador da Quadra e/ou SEATE.
 - 6.4.1. Neste caso, o imóvel ficará sob inteira responsabilidade da empresa contratada.
 - 6.4.2. As chaves deverão ser devolvidas todos os dias à Administração e/ou SEATE, ainda que a contratada não termine a execução dos serviços no mesmo dia.
- 6.5. Caso a contratada encontre dificuldades de acesso ao local dos serviços em razão da falta de chaves, ausência do ocupante, solicitação do ocupante de adiamento da data de início dos serviços, ou outros motivos que possam contribuir para que o prazo de entrega dos serviços não seja cumprido, deverá comunicar o fato, imediatamente, ao órgão fiscalizador e, em até 2 dias úteis após a ocorrência, reduzirá a escrito a comunicação verbal.
- 6.6. Caberá à contratada a limpeza dos locais e recuperação de quaisquer danos provocados pela execução do objeto.
- 6.7. A contratada será responsabilizada por qualquer dano ou desvio que se verifique nos bens existentes nos apartamentos ou suas instalações, inclusive os bens particulares dos ocupantes.

7. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 7.1. Os serviços de fornecimento e instalação de vidros, espelhos, acrílicos, boxes e parafusos compreendem a retirada dos anteriores, caso existentes, e a colocação dos novos vidros, espelhos, acrílicos, boxes e parafusos, bem como todos os materiais que sejam necessários à completa execução dos serviços.



7.2. Os serviços de fornecimento e instalação de massa para vidro previstos no subitem 1.12 do objeto da licitação destinam-se à refixação de vidros, bem como à substituição de massa ressecada, a critério da Administração.

7.3. Os serviços de substituição compreendem a retirada das borrachas de vedação, roldanas ou chapas de acrílico existentes, fornecimento e instalação das novas, bem como todos os materiais que sejam necessários à completa execução dos serviços.

7.4. Os serviços de retirada dos boxes para execução de obras compreende a retirada do boxe e sua reinstalação por ocasião do término da obra, sempre que a Administração da Quadra solicitar.

8. DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS

8.1. Após comprovada pelo fiscal a efetiva execução dos serviços solicitados, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO deverá ser assinada pelo representante do órgão fiscalizador, para fins de comprovação do atendimento.

9. DA VISTORIA

9.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **deverão** realizar vistoria técnica para conhecimento dos locais e dependências onde serão executados os serviços, bem como da sua natureza, a área e condições de execução.

9.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto aos Administradores das Quadras e/ou SEATE, por meio dos telefones e endereços citados no item 4.1 deste Anexo.

10. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 21º andar, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 16 de abril de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/08

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM ÚNICO - fornecimento e instalação de vidros, espelhos, acrílicos, boxes e parafusos, bem como refixação de vidros, por meio de emassamento, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados.

- Subitem 1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO 4 MM**
DIMENSÃO(ÕES):4 mm (espessura).
CARACTERÍSTICAS: superfície plana e lisa em ambas as faces, transparente e sem bolhas ou irizações.
Unidade: METRO QUADRADO
Quantidade: 35
- Subitem 1.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO 5 MM**
DIMENSÃO(ÕES):5 mm (espessura).
CARACTERÍSTICAS: superfície plana e lisa em ambas as faces, transparente e sem bolhas ou irizações.
Unidade: METRO QUADRADO
Quantidade: 193
- Subitem 1.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4 MM**
DIMENSÃO(ÕES):4 mm (espessura).
CARACTERÍSTICAS: superfície plana e incolor, tendo uma das faces lisa e a outra "em canelado", sem bolhas.
Unidade: METRO QUADRADO
Quantidade: 13
- Subitem 1.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO 7 MM**
DIMENSÃO(ÕES):7 mm (espessura).
CARACTERÍSTICAS: superfície plana e incolor, com armadura interna em fios de aço.
Unidade: METRO QUADRADO
Quantidade: 10
- Subitem 1.5 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 10 MM**
DIMENSÃO(ÕES):10 mm (espessura).
CARACTERÍSTICAS: superfície plana e lisa em ambas as faces, transparente e sem bolhas ou irizações.
Unidade: METRO QUADRADO
Quantidade: 2



- Subitem 1.6 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO LISO 3 MM**
DIMENSÃO(ÕES):3 mm (espessura).
CARACTERÍSTICAS: superfície plana e lisa em ambas as faces, incolor e sem bolhas ou irizações.
Unidade: METRO QUADRADO
Quantidade: 2
- Subitem 1.7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO LISO 4 MM**
DIMENSÃO(ÕES):4 mm (espessura).
CARACTERÍSTICAS: superfície plana e lisa em ambas as faces, incolor e sem bolhas ou irizações.
Unidade: METRO QUADRADO
Quantidade: 132
- Subitem 1.8 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO LISO 5 MM**
DIMENSÃO(ÕES):5 mm (espessura).
CARACTERÍSTICAS: superfície plana e lisa em ambas as faces, incolor e sem bolhas ou irizações.
Unidade: METRO QUADRADO
Quantidade: 60
- Subitem 1.9 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACRÍLICO FANTASIA 2 MM**
DIMENSÃO(ÕES):2 mm (espessura).
Unidade: METRO QUADRADO
Quantidade: 23
- Subitem 1.10 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO TIPO FINESSON (CROMADO)**
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento e instalação de parafuso tipo finesson cromado.
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 460
- Subitem 1.11 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO TIPO CHAPÉU CHINÊS (CROMADO)**
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento e instalação de parafuso tipo chapéu chinês cromado.
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 4



Subitem 1.12 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MASSA PARA VIDRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento e instalação de massa para refixação de vidro.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 6

Subitem 1.13 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO PONTILHADO 3 MM

DIMENSÃO(ÕES):3 mm (espessura).

CARACTERÍSTICAS: superfície plana e incolor, tendo uma das faces lisa e a outra "em pontilhado", sem bolhas.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 6

Subitem 1.14 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOX EM VIDRO TEMPERADO 8 MM

DIMENSÃO(ÕES):8 mm (espessura).

COR(ES):incolor.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento e instalação de box em vidro temperado, inclusive ferragens.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 362

Subitem 1.15 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOX EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento e instalação de box em esquadria de alumínio e chapa de acrílico em poliestireno, inclusive ferragens.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 90

Subitem 1.16 REMOÇÃO DE BOX EM VIDRO TEMPERADO 8 MM

DIMENSÃO(ÕES):8 mm (espessura).

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 10

Subitem 1.17 REINSTALAÇÃO DE BOX EM VIDRO TEMPERADO 8 MM

DIMENSÃO(ÕES):8 mm (espessura).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: reinstalação de box em vidro temperado que se encontra no local e/ou depósito.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 10



Subitem 1.18 REINSTALAÇÃO DE BOX EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: reinstalação de box em esquadria de alumínio e chapa de acrílico em poliestireno, que se encontra no local e/ou depósito.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 6

Subitem 1.19 FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA DE ACRÍLICO EM POLIESTIRENO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: substituição de chapa de acrílico em poliestireno no box e área de serviço.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 16

Subitem 1.20 FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA DE ACRÍLICO DA ÁREA DE SERVIÇO, INCLUSIVE AS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: substituição de chapa de acrílico da área de serviço, inclusive as esquadrias de alumínio.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 123

Subitem 1.21 FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DA PORTA DO BOX

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: substituição das roldanas danificadas da porta do box.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 2

Subitem 1.22 FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA BORRACHA DE VEDAÇÃO DOS VIDROS - ÁREA EXTERNA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: substituição da borracha de vedação existentes dos vidros da área externa.

Unidade: METRO

Quantidade: 4

Subitem 1.23 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BAGUETE EM ALUMÍNIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento e instalação de baguete em alumínio para box em acrílico.

Unidade: METRO

Quantidade: 4



Subitem 1.24 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PUXADOR

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento e instalação de puxador para porta de box em vidro temperado.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.25 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATENTE PARA PORTA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento e instalação de batente para porta de box em vidro temperado.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 1.26 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇA PARA PORTA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento e instalação de dobradiça para porta de box em vidro temperado.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

Subitem 1.27 FORNECIMENTO DE KIT DE FIXAÇÃO PARA BOX

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: fornecimento de kit de fixação para box de vidro temperado de correr com largura média de 1,20 m.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 4

Subitem 1.28 LOCAÇÃO DE BALANCIM

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: locação de balancim para colocação de vidro.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: o período mínimo de cada chamado deverá ser de 30 (trinta) dias corridos.

Unidade: CHAMADO

Quantidade: 3

Brasília, 16 de abril de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/08

OBJETO: Fornecimento e instalação de vidros, espelhos, acrílicos, boxes e parafusos, bem como refixação de vidros, por meio de emassamento, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM ÚNICO: fornecimento e instalação de vidros, espelhos, acrílicos, boxes e parafusos, bem como refixação de vidros, por meio de emassamento, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados					
1.1	Fornecimento e instalação de vidro liso 4 mm	m ²	35		
1.2	Fornecimento e instalação de vidro liso 5 mm	m ²	193		
1.3	Fornecimento e instalação de vidro canelado 4 mm	m ²	13		
1.4	Fornecimento e instalação de vidro aramado 7 mm	m ²	10		
1.5	Fornecimento e instalação de vidro temperado 10 mm	m ²	2		
1.6	Fornecimento e instalação de espelho liso 3 mm	m ²	2		
1.7	Fornecimento e instalação de espelho liso 4 mm	m ²	132		
1.8	Fornecimento e instalação de espelho liso 5 mm	m ²	60		
1.9	Fornecimento e instalação de acrílico fantasia 2 mm	m ²	23		



Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1.10	Fornecimento e instalação de parafuso tipo Finessom (cromado)	unid.	460		
1.11	Fornecimento e instalação de parafuso tipo chapéu chinês (cromado)	unid.	4		
1.12	Fornecimento e instalação de massa para vidro	Kg	6		
1.13	Fornecimento e instalação de vidro pontilhado 3 mm	m ²	6		
1.14	Fornecimento e instalação de box em vidro temperado 8 mm	m ²	362		
1.15	Fornecimento e instalação de box em esquadria de alumínio	m ²	90		
1.16	Remoção de box em vidro temperado 8 mm	m ²	10		
1.17	Reinstalação de box em vidro temperado 8 mm	m ²	10		
1.18	Reinstalação de box em esquadria de alumínio	m ²	6		
1.19	Fornecimento e substituição de chapa de acrílico em poliestireno	m ²	16		
1.20	Fornecimento e substituição de chapa de acrílico da área de serviço, inclusive as esquadrias de alumínio	m ²	123		
1.21	Fornecimento e substituição das roldanas da porta do box	conjunto	2		
1.22	Fornecimento e substituição da borracha de vedação dos vidros – área externa	metro	4		
1.23	Fornecimento e instalação de baguete em alumínio para box em acrílico	metro	4		
1.24	Fornecimento e instalação de puxador	unid.	10		
1.25	Fornecimento e instalação de batente para porta	unid.	5		
1.26	Fornecimento e instalação de dobradiça para porta	unid.	6		
1.27	Fornecimento de kit de fixação para box	conjunto	4		
1.28	Locação de balancim	chamado	3		
Preço global do item único:					**
Preço global do item único por extenso:					

****OBS: O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 5).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: : _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).



PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2).

Declaramos que os subitens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que vistoriamos os locais e as dependências onde serão executados os serviços e que conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução destes.

Brasília, de _____ de 2008.

Representante legal da empresa

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOVER SE MANIFESTADO CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.7 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de _____ de 2008.

Representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 16 de abril de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/08

TABELA DE MULTAS

As ocorrências das condutas infracionais abaixo discriminadas importarão a aplicação de multa calculada por meio da incidência de percentual específico sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das cominações previstas na legislação específica, conforme disposto a seguir:

INFRAÇÃO		PERCENTUAIS (sobre o valor total da contratação)
1.	Deixar de cumprir o disposto nos itens 11.5 do Edital e 6.5 do Anexo n. 1, no tocante à comunicação escrita de ocorrências anormais, por ocorrência	0,05%
2.	Deixar de observar as determinações do órgão fiscalizador quanto à permanência e circulação de seus empregados nos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,05%
3.	Deixar de cumprir qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência	0,08%
4.	Deixar de cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,08%
5.	Deixar de atender convocação do órgão fiscalizador para prestação de serviços, por ocorrência	0,08%

Brasília, 16 de abril de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/08 CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO GLOBAL** oferecido para o item único.

NÃO DIGITE VÍRGULAS.

Exemplos: a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**

b) se o valor é **R\$ 10.00** digite **1000**

Ao clicar no botão "Enviar Proposta" será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 16 de abril de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/08

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO-R\$	PREÇO TOTAL-R\$
ITEM ÚNICO: Fornecimento e instalação de vidros, espelhos, acrílicos, boxes e parafusos, bem como refixação de vidros, por meio de emassamento, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados.					
1.1	Fornecimento e instalação de vidro liso 4 mm	m ²	35	70,20	2.457,00
1.2	Fornecimento e instalação de vidro liso 5 mm	m ²	193	82,40	15.903,20
1.3	Fornecimento e instalação de vidro canelado 4 mm	m ²	13	51,60	670,80
1.4	Fornecimento e instalação de vidro aramado 7 mm	m ²	10	151,00	1.510,00
1.5	Fornecimento e instalação de vidro temperado 10 mm	m ²	2	191,00	382,00
1.6	Fornecimento e instalação de espelho liso 3 mm	m ²	2	107,00	214,00
1.7	Fornecimento e instalação de espelho liso 4 mm	m ²	132	147,40	19.456,80
1.8	Fornecimento e instalação de espelho liso 5 mm	m ²	60	177,40	10.644,00
1.9	Fornecimento e instalação de acrílico fantasia 2 mm	m ²	23	118,60	2.727,80
1.10	Fornecimento e instalação de parafuso tipo Finessom (cromado)	unid.	460	6,60	3.036,00
1.11	Fornecimento e instalação de parafuso tipo chapéu chinês (cromado)	unid.	4	7,10	28,40
1.12	Fornecimento e instalação de massa para vidro	Kg	6	4,80	28,80
1.13	Fornecimento e instalação de vidro pontilhado 3 mm	m ²	6	51,00	306,00
1.14	Fornecimento e instalação de box em vidro temperado 8 mm	m ²	362	251,80	91.151,60
1.15	Fornecimento e instalação de box em esquadria de alumínio	m ²	90	207,80	18.702,00
1.16	Remoção de box em vidro temperado 8 mm	m ²	10	71,00	710,00
1.17	Reinstalação de box em vidro temperado 8 mm	m ²	10	98,00	980,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.101.654/2008

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO-R\$	PREÇO TOTAL-R\$
1.18	Reinstalação de box em esquadria de alumínio	m ²	6	82,80	496,80
1.19	Fornecimento e substituição de chapa de acrílico em poliestireno	m ²	16	91,00	1.456,00
1.20	Fornecimento e substituição de chapa de acrílico da área de serviço, inclusive as esquadrias de alumínio	m ²	123	146,00	17.958,00
1.21	Fornecimento e substituição das roldanas da porta do box	conjunto	2	18,00	36,00
1.22	Fornecimento e substituição da borracha de vedação dos vidros – área externa	metro	4	14,40	57,60
1.23	Fornecimento e instalação de baguete em alumínio para box em acrílico	metro	4	23,40	93,60
1.24	Fornecimento e instalação de puxador	unid.	10	23,00	230,00
1.25	Fornecimento e instalação de batente para porta	unid.	5	23,20	116,00
1.26	Fornecimento e instalação de dobradiça para porta	unid.	6	55,40	332,40
1.27	Fornecimento de kit de fixação para box	conjunto	4	152,00	608,00
1.28	Locação de balancim	chamado	3	755,00	2.265,00
				TOTAL: R\$ 192.557,80	

Brasília, 16 de abril de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/08

REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À

(identificação da contratada)

1. Solicitamos a prestação dos serviços de _____, conforme Ordem de Serviço em anexo, que deverão ser executados no seguinte endereço: _____.
2. As despesas decorrentes desta requisição correm por conta da Nota de Empenho n. _____/_____.
_____.
3. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 63/08 e do Contrato n. _____/_____, firmado pela contratada em ____/____/____, bem como da sua proposta, datada de ____/____/____.
4. Prazo de execução do(s) serviço(s): _____.

OBSERVAÇÕES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO DA SUPERQUADRA

Identificação do responsável pelas observações.

Serviços solicitados em:
_____/____/____ às
_____ pela
Câmara dos Deputados.

Solicitação recebida em:
_____/____/____ às
_____ pela Empresa Contratada.

Brasília, .16 de abril de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, ACRÍLICOS, BOXES E PARAFUSOS, BEM COMO REFIXAÇÃO DE VIDROS, POR MEIO DE EMASSAMENTO, EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 63/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e a instalação de vidros, espelhos, acrílicos, boxes e parafusos, bem como a refixação de vidros, por meio de emassamento, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 63/08 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 63/08 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 63/08;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor desta contratação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, sem modificação de preços e



demais condições constantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento/serviço objeto do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 63/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços à medida em que estes forem solicitados pelo órgão fiscalizador, com rigorosa observância ao disposto no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 63/08.

Parágrafo primeiro – Os serviços serão executados em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília – DF.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será convocada, mediante fax ou *e-mail*, para retirar a Ordem de Serviço, emitida pela Administração da Quadra.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá retirar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido formalmente convocada.

Parágrafo quarto – Os serviços deverão estar concluídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da retirada da Ordem de Serviço.

Parágrafo quinto – Para os serviços de fornecimento e instalação de vidro temperado de 10mm e box em vidro temperado de 8mm, o prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da retirada da Ordem de Serviço.

Parágrafo sexto – Para o fornecimento e a instalação de box em esquadria de alumínio e chapa de acrílico, bem como para a substituição de placas de acrílico da área de serviço, incluindo as esquadrias de alumínio, o prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contado da retirada da Ordem de Serviço.

Parágrafo sétimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO MATERIAL

O prazo de garantia dado ao objeto deste Contrato será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo.

Parágrafo único – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material instalado que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento/serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 63/08 e em seu Anexo n. 4, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 63/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A



instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação de Habitação, localizada no 21º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (n. de fls.) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 16 de abril de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro